



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 875/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ/ES, OBJETIVANDO A CESSÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X PORTÁTIL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, à Santa Casa de Misericórdia, instituição filantrópica de fins não econômicos e não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.686.179/0001-39 um aparelho de raio -x portátil.

§ 1º. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. A presente cessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º. Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá devolver de imediato os equipamentos ao Município.

§ 2º. Caso os equipamentos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º. Finda ou revogada a cessão, os equipamentos retornarão ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade, bem como os riscos e danos ocasionados pela utilização do equipamento.

Art. 4º. Durante a vigência da cessão de uso, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. É de responsabilidade da Cessionária dispor de profissionais habilitados para manuseio do equipamento.

Art. 5º. A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Dores do Rio Preto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Rio Preto – ES, 25 de setembro de 2019.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal